



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral

OF.PG.OAB-RJ N° 002/2021

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2021

Ilmo. Sr. Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal
Av. Rio Branco, 174, 21° Andar – Centro, Rio de Janeiro (RJ).

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no cumprimento das suas missões institucionais, na condição de porta-voz da Advocacia Fluminense, vem expor as seguintes considerações e requerer as medidas necessárias ao final.

Esta Seccional recebeu diversos relatos e pedidos de providência de advogados a respeito das dificuldades enfrentadas para o levantamento de valores referentes aos processos da Justiça Federal (Seção do Estado do Rio de Janeiro), em que houve a expedição de alvarás e requisições de pequeno valor (RPV), em nome dos advogados com poderes para tanto, ou que para isso, exigem atualização de procuração já juntada aos autos, com reconhecimento de firma do outorgante.

O tema é antigo e são inúmeras as decisões e recomendações no sentido de que as agências bancárias conveniadas não devem criar obstáculos para o pagamento de alvarás e RPV's em nome dos advogados, uma vez que o mandato outorgado é suficiente para a prática do ato.

A possibilidade de o advogado com poderes bastantes realizar o levantamento de alvarás decorre das mais básicas normas legais. O Código Civil



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria-Geral

reserva todo um capítulo para tratar do mandato, onde resta claro que o mandato outorgado por pessoa capaz habilita o mandatário para a prática do ato.

Quanto ao mandato judicial, pela interpretação do art. 38 do Código de Processo Civil, uma vez que contenha expressamente poderes especiais para o mandatário receber e dar quitação, esses o capacitam para o levantamento de alvarás e RPV's.

Diante desse quadro, a OAB/RJ solicitar a especial atenção de V. Sa. para o problema descrito e requerer providências no sentido não haja mais obstáculos ao levantamento de alvarás e RPV's em nome dos advogados com poderes específicos para receber e dar quitação e que estão vinculados aos respectivos processos da Justiça Federal (Seção do Estado do Rio de Janeiro), cujas agências desta instituição bancária estão credenciadas para efetuar o pagamento.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de mais alta estima e elevada consideração.


LUCIANO BANDEIRA ARANTES
Presidente da OAB/RJ


ALFREDO HILÁRIO DE SOUZA
Procurador-Geral da OAB/RJ